



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 07 de junho de 2021

Ano IV | Edição n.º 605

Total de Páginas: 003

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.193/2021

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial 1 (um) lote de terreno rural, com a área de 48.400,00 metros quadrados, proprietário Município de Ribeirão do Pinhal-PR, matrícula n.º 14.795, registrado no ofício de Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal - PR, e autoriza sua doação ao Governo do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica desafetada do uso comum do povo e/ou especial 1 (um) lote de terreno rural, com área de 2,00 alqueires paulistas de terras, num total de 48.400,00 metros quadrados, iguais a 4,84 hectares, parte integrante do quinhão n.º 24, da Posse Laranjinha, situado neste município e Comarca de Ribeirão do Pinhal, de propriedade do Município de Ribeirão do Pinhal, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: "inicia-se no marco M02, daí segue com R.M.: 0°1'21" SW-D: 179,99 metros, confrontando com Eliazar Vivot Dias até o marco M03; daí deflete à direita e segue com D: 313,81 metros pelo centro da Rovodia PR-439, sentido Ribeirão do Pinhal, até o marco M04; daí deflete à direita e segue com R.M.: 0°1'21" NE-D: 179,92 metros, confrontando com Área Remanescente até o marco M07; daí deflete à direita e segue com R.M.: 58°53'0 NE-D: 313,58 metros, confrontando com Área Remanescente até o marco M-02, início e fim deste levantamento". (descrição conforme matrícula n.º 14.795 do Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal-PR).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel desafetado no artigo anterior ao Estado do Paraná, para a construção de Penitenciária Estadual, no prazo de (2) dois anos, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 3º. O Estado do Paraná não poderá ceder suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a terceiros, sem autorização prévia e por escrito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR.

Art. 4º. A falta de cumprimento do disposto nesta lei ou a modificação da finalidade da doação farão o imóvel, as benfeitorias e as instalações nele introduzidas reverterem automaticamente e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou

compensação em favor do estado do Paraná.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 07 de junho de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 095/2021

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **ALDEMIR AMBROSIO DE CARVALHO**, da função que vinha exercendo de **Pedreiro II**, a partir do dia 07 de Junho de 2021 (07/06/2021).

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2021 - E COM RESERVA DE COTA 25% PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de móveis, utensílios domésticos e eletrodomésticos conforme solicitação da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social. A realização do pregão presencial será no dia: 18/06/2021 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 89.341,94 (oitenta e nove mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 003

Ano IV | Edição n.º 605 - Segunda-feira, 07 de junho de 2021.

funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 31 de maio de 2021.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

Assinatura Digital